

Prestação Contas 2025 - Obrigação de publicitação

1 mensagem

António CRF. Bettencourt <antonio.cr.bettencourt@azores.gov.pt>

30 de junho de 2026 às 11:42

Cc: "Octávio MM. Torres" <Octavio.MM.Torres@azores.gov.pt>, "Fátima GR. Pimentel" <Fatima.GR.Pimentel@azores.gov.pt>

Exmo. Senhor Presidente

A Lei das Finanças Locais (Lei nº 73/2013, de 3 de setembro), no artigo 79.º, obriga as autarquias locais a disponibilizar os documentos previsionais e de prestação de contas, nos respetivos sítios eletrónicos (na internet).

Após submissão dos documentos na plataforma do Tribunal de Contas (até 30 de abril), as autarquias devem publicar os documentos, podendo tratar disso no mês de maio.

À Direção Regional da Cooperação com o Poder Local, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional nº 6/2025/A, de 24 de janeiro, compete analisar os documentos previsionais e de prestação de contas anuais das autarquias locais.

Tendo consultado as páginas de internet, esta direção regional concluiu que muitas autarquias ainda não disponibilizaram os documentos de prestação de contas de 2025, ou não colocaram todos os documentos na página.

Para efeitos da sua análise, e subsequente elaboração de documento informativo sobre as Finanças Locais na RAA, esta direção regional precisa de aceder a esses documentos.

Deste modo, venho solicitar a V. Exa. a disponibilização dos documentos na vossa página de internet, com a maior brevidade possível, e que nos seja comunicado por email que foram disponibilizados.

No caso de haver algum constrangimento na disponibilização eletrónica, solicitamos que os documentos de prestação de contas de 2025 sejam enviados por email a esta direção regional, para o endereço geral-drcpl@azores.gov.pt

Melhores cumprimentos,

António Bettencourt

Técnico Superior

**GOVERNO
DOS AÇORES****Presidência do Governo Regional**

Direção Regional da Cooperação com o Poder Local